



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.383 DE 09 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A TRANSFERENCIA DE REPASSES FINANCEIROS PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDDE CIVIL APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXEPCIONAIS DE CACHOEIRA PAULISTA/SP.

Edson Mendes Mota, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos de Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.276.786/0001-09, com sede na cidade de Cachoeira Paulista/SP, entidade beneficente que presta serviços às pessoas portadoras de necessidades especiais de nosso Município, cujo repasse será formalizado em termo de colaboração próprio.

Parágrafo Único - A celebração do Termo de Colaboração entre o município de Silveiras e a entidade descrita no artigo anterior, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo o atendimento de até 12 (doze) vagas, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. - O valor a ser repassado à entidade descrita no artigo anterior para o atendimento de cada beneficiário, será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) per capita.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

- Estado de São Paulo -

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silveiras, 09 de março de 2026.

Edson Mendes Mota
Prefeito Municipal

Publicada no site oficial e na portaria da Prefeitura Municipal.
Registrada em Livro próprio. Data supra.

Caroline Satim Rodrigues
Assessora de Gabinete